## PALLET NORDESTE EIREI



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019 SEDUC - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

### "PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL"

A EMPRESA PALLET NORDESTE EIRELI, CNPJ: 20.753.393/0001-11situada à rua Francisco de Lima Ferreira, 1375, alto do Sumaré – Mossoró/RN neste ato representada por Representante Comercial Kalvano Rikete Medeiros de Oliveira, vem à presença de vossa Senhoria interpor, tempestivamente, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EPIGRAFADO, com fulcro no art. 12 do decreto 3.555/00 (Pregão) c/c Lei 8.666/93, pelos seguintes fatos e fundamentos.

#### I-DOS FATOS.

Interessada em participar do certame, a impugnante, em análise ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2019 Constatou-se irregularidade em seu conteúdo. Sobre as quais se passa a expor.

Referente ao Pregão Presencial 03/2019 e a especificação para aquisição de mobiliário escolar (Conjuntos aluno), referente aos itens 01, NÃO FOI CONSTATADA a exigência de Certificação para Conjunto Aluno mesa e cadeira conforme PORTARIA INMETRO Nº 105/2012 "EM ANEXO PORTARIA" em atendimentos as normas técnicas da ABNT NBR 14.006/2008, onde se torna obrigatória à exigência da CERTIFICAÇÃO para Moveis escolares - Cadeira e Mesa para conjunto aluno.

### O que diz a Portaria:

"Art." 4º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2015, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individuais deverão ser fabricadas e importadas somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único. A partir de 30 de março de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por

CNPJ № 20.753.393/0001-11 | INSC. ESTADUAL: 20.413.097-2 | INSC. MUNICIPAL: 023.331-5

RUA FRANCISCO DE LIMA FERREIRA Nº 1375, ALTO DO SUMARÉ - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.633-660 FONE (84) 3321-7657 EMAIL: palletnordeste@hotmail.com

# PALLET NORDESTE EIRELISTE PALLET NORDESTE EIRELISTE

fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados.

Art. 5º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individuais deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro. Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior. "(N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 184 de 31/03/2015).

O INMETRO, nos termos do art. 3°, da lei n° 9.933/99, é responsável por elaborar e expedir regulamentos técnicos, exercendo o poder de polícia administrativo ao expedir regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços que abranjam os seguintes aspectos: Segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; proteção das práticas enganosas de comercio.

Portanto a Portaria 105/2012 do INMETRO é norma brasileira imposta à todos.

### II- DO PEDIDO.

Que seja executada uma nova publicação do referido Edital, exigindo a obrigatoriedade da Certificação de Conformidade do INMETRO com seu devido REGISTRO para os modelos especificados no **item 01** de acordo com a PORTARIA INMETRO nº 105/20112.

MOSSORÓ/RN, 07 DE AGOSTO DE 2019

PALLET NORDESTE-ME

CNPJ: 20.753.393/0001-41

PALLET NORDESTE EIRELI KALYANO RÍKETE MEDEIROS DE OLVEIRA REPRESENTANTE COMERCIAL CPF: 913.926.244-87

RG: 1.612.549



**AOV 077924** 16 MAI 2019 08:57 do original que me foi apresentado a qual autentico,

Silvana Brito

Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente docu Chave: e2e95d75-2349-4b16-a9eb-3acbc3a1ce66





2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Privativo Registro Civil de Pessoas

ordo com os Artigos 1\*, 3°, 7\* inc. V, 8\*, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e

Naturale de 1º Zona da Comarca de Mosaort/RN NOTARIAL E REGISTRAL

e-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

Notaria e Registradora - CPE: 203 202 77-77

Rua Santos do Dumont, 10 - Centro III DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTI

Rua Santos do Dumont, 10 - Centro III DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTI

Fona. (34) 3317-1278 Fona Par. (34) 3317-1278 Fona Paristro Civil de Passoas Naturais da 18-7 DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE

E-mail: carrorid abella Publica e Oficiala do Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Zona Fones 3317 4278 / 3321 3312

Livro 259 Folhas 012

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PALLET NORDESTE EIRELI;

S A I B A M quantos este Público Instrumento de procuração virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, neste Cartónio do 2º Ofício, compareceu como outorgante, PALLET NORDESTE EIRELI, com endereço sede nesta cidade de Mossoró-RN, na Rua Francisco de Lima Ferreira, número 1375, Sala 02, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP 59.633-660, Inscrita no CNPJ 20.753.393/0001-11, registrada na JUCERN 24600012239, em data de 12.08.2016, representada por seu administrador, JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG 1894711-SSP/RN, CPF 010.429.864-28, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Ernestina D. Bezerra, nº 417, Apartamento 604, Condomínio Antônio do Rosário, Alto São Manoel, CEP 59.631-280, Mossoró/RN; reconhecido(a) como próprio de mim, tabeliã do 2º Ofício, por ele(a) me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG 1.612.549-SSP/RN, CPF 913.926.244-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Severiano Melo, número 2327, bairro Nova Betânia. Mossoró/RN, a quem concede poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar e rubricas, todos e quaisquer documentos, inclusive contratos, atas e propostas, com poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, dar e apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, constituir procurador com poderes gerais para o Foro e praticar todos os atos necessários para o cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer. FEITA SOB MINUTA. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO. (Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabilizam, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem interessar). Emolumentos 53,84, Taxas de fiscalização FDJ 7000003379380, Valor R\$ 14,17, FCRCPN Valor 5,39, FRMP 0000001548285, Valor R\$ 1,66. PGE Valor R\$ 0,41, ISS Valor R\$ 2,69. Selo de Autenticidade ABZ 091336. Assim o disse e outorgou, dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, lhe li, achou conforme, aceitou e assina, dou fé. Eu. Tabeliã Pública, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso de que uso.

Mossoró, 28 de dezembro de 2018.

Em testemunho COST da verdade.

Manual D

Luana Karıny Mendonça Fernandes CPF: 083.881.494-82 SUBSTITUTO





Silvana Brito

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: bf4be373-55f1-4fbf-b506-832ae6a2e0c0









A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sétimo Oficio de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.com.br



### **AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares





AOV 077922 16 MAI 2019 08:57

AUTENTICAÇÃO Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé.

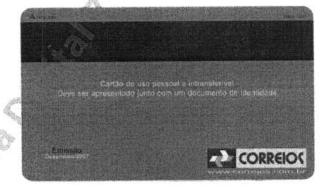
De acordo com os Artigos 1°, 3°, 7° inc. V. 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e
Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.
Chave: 96442464-72c4-44b7-923b-aaf97fd9ae10

Assinado digitale Silvana Brito









A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sétimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.com.br



ADITIVO Nº 02

CNPJ: 20.753.393/0001-11 NIRE: 24600012239

LUZIA BENÍCIO DA COSTA FERNANDES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/06/1961, inscrita no CPF sob o nº 261.158.674-87 e portadora da Cédula de Identidade nº 601.603 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Felipe Camarão, 1113 – Doze Anos – Mossoró/RN, CEP: 59603-340, na condição empresária com responsabilidade limitada PALLET NORDESTE EIRELI, com sede à Rua Francisco de Lima Ferreira, 1375 – Sala 02 – Alto do Sumaré – Mossoró/RN, CEP: 59633-660, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24600012239 em 12/08/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.753.393/0001-11, resolve alterar o Ato Constitutivo e Aditivos conforme Lei nº 10.406/02 com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A titular LUZIA BENÍCIO DA COSTA FERNANDES, supra qualificada, cede e transfere neste ato por venda a titularidade da empresa PALLET NORDESTE EIRELI com o respectivo acervo patrimonial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Sr. JOÃO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/09/2001, inscrito no CPF sob o nº 092.501.784-17 e portadora da Cédula de Identidade nº 2016180744-0 — SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Francisco de Lima Ferreira, 1375 — Alto do Sumaré — Mossoró/RN, CEP: 59633-660, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu genitor, o Sr. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 26/09/1981, inscrito no CPF sob o nº 010.429.864-28 e portador da Cédula de Identidade nº 1.894.711 — SSP/RN, do qual declara o cedente haver recebido o valor retro aludido correspondente a cessão da titularidade e acervo da empresa objeto do presente ato, pelo que se firma perante o cessionário em plena e total quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital permanece inalterado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa será exercida pelo não titular JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso do nome empresarial, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2019 19:12 SOB N° 20190001550. PROTOCOLO: 190001550 DE 04/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900033251. NIRE: 24600012239. PALLET NORDESTE EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara SECRETÁRIA-GERAL NATAL, 04/01/2019 www.redesim.rn.gov.br S. Germano



CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Atos Constitutivo e Aditivo nº 01, não modificadas pela presente.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista das modificações ora ajustadas, o Ato Constitutivo e Aditivos nº 01 e 02 ficam consolidados com a seguinte redação:

### ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

PALLET NORDESTE EIRELI CNPJ: 20.753.393/0001-11 NIRE: 24600012239

JOÃO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/09/2001, inscrito no CPF sob o nº 092.501.784-17 e portadora da Cédula de Identidade nº 2016180744-0 – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Francisco de Lima Ferreira, 1375 – Alto do Sumaré – Mossoró/RN, CEP: 59633-660, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu genitor, o Sr. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 26/09/1981, inscrito no CPF sob o nº 010.429.864-28 e portador da Cédula de Identidade nº 1.894.711 – SSP/RN,, na condição empresária com responsabilidade limitada PALLET NORDESTE EIRELI, com sede à Rua Francisco de Lima Ferreira, 1375 – Sala 02 – Alto do Sumaré – Mossoró/RN, CEP: 59633-660, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24600012239 em 12/08/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.753.393/0001-11, resolve consolidar o Ato Constitutivo e Aditivos conforme a Lei nº 10.406/02, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de PALLET NORDESTE EIRELI, tendo sede e domicílio na Rua Francisco de Lima Ferreira, 1375 – Sala 02 – Alto do Sumaré – Mossoró/RN, CEP: 59633-660.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2019 19:12 SOB N° 20190001550. PROTOCOLO: 190001550 DE 04/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900033251. NIRE: 24600012239. PALLET NORDESTE EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara SECRETÁRIA-GERAL NATAL, 04/01/2019 www.redesim.rn.gov.br

Informando seus respectivos códigos de verificação



CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1623-4/00	Fabricação de pallets de madeira;
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira;
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal;
3103-9/00	Fabricação de móveis de material plástico;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 31/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao não titular JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO, com os poderes e atribuições de Administrador, sendo autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício contábil, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício contábil, o administrador deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2019 19:12 SOB N° 20190001550. PROTOCOLO: 190001550 DE 04/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900033251. NIRE: 24600012239. PALLET NORDESTE EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara SECRETÁRIA-GERAL NATAL, 04/01/2019 www.redesim.rn.gov.br Parágrafo Único: O titular, Sr. JOÃO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA, declara sob as penas da Lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E assim por estar de acordo assina o presente instrumento.

Mossoró/RN, 27 de Dezembro de 2018.

Luzia Benício da Costa Fernandes

CPF: 261.158.674-87

João Felipe Fernandes de Oliveira

CPF: 092.501.784-17
Representado por seu genitor
João Victor de Oliveira Terceiro

CPF: 010.429.864-28



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2019 19:12 SOB N° 20190001550. PROTOCOLO: 190001550 DE 04/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900033251. NIRE: 24600012239. PALLET NORDESTE EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara SECRETÁRIA-GERAL NATAL, 04/01/2019 www.redesim.rn.gov.br Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fe.

Silvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

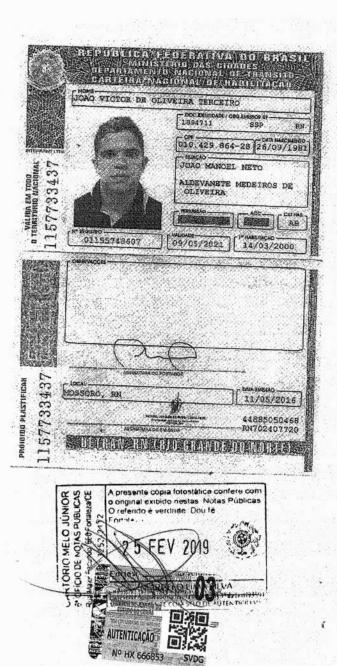
Chave: 8E20865D3A14E6FCAF2A9580949B1194







A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sétimo Oficio de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.com.br



----

STATE OF SERVICE